



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DOIS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ILUMINA RS, CONFORME PROCESSO Nº 22/900-0000043-2, CONVÊNIO SEL Nº 035/2022, FPE Nº 2022/0113

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, através de seu Prefeito Municipal Sr. Artur Cereza, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no **Anexo I - Termo de Referência**, que se processará na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de execução por **EMPREITADA GLOBAL**, mão-de-obra e materiais, nos termos deste Edital e de seus Anexos, do Projeto Básico e seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras das Empresas detentoras de Certificado de Registro Cadastral, até às **14h00 do dia 10 de maio de 2022**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 14h00min dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços.

1.3. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 hs, ou através da Secretaria de Administração pelo fone: (54) 9 9337-5998 ou 9 9337-6907, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, ou através de e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br.

1.4. Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, **deverão ser apresentados por escrito**, junto à Secretaria Municipal de Administração, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.**

1.5. As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros - RS.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos: Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária/Relação de Materiais, Planta Baixa e demais anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Especificações Técnicas, projeto e planta;

ANEXO IV - Termo de Credenciamento;

ANEXO V- Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI-Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO VII -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VIII -Declaração de aceitabilidade às condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993;

ANEXO IX -Declaração de Renúncia de Recurso;

ANEXO X- Declaração de não possuir Servidor Público no quadro Societário;

ANEXO XI- Declaração Realização Visita Técnica;

ANEXO XII- Declaração Não Realização da Visita Técnica;

ANEXO XIII- Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a instalação de iluminação em dois estádios de futebol do município de Gramado dos Loureiros/RS, no âmbito do programa ilumina rs, conforme processo nº 22/900-0000043-2, convênio sel nº 035/2022, fpe nº 2022/0113.** Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária/Relação de Materiais, Plantas e demais informações constantes nos anexos deste Edital.

2.2. OBSERVAÇÕES:

a. Local de execução iluminação em dois estádios de futebol do Município de Gramado dos Loureiros/RS:

1- Localizado na Rua Constantino Zambenedetti, na sede do município

2- Localizado na Linha Alto Alegre, interior do município.

b. Valor Total Orçado para cada estádio é de R\$ 91.494,55 (noventa e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 182.989,10 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove mil e dez centavos).

c. Valor Total Máximo Admitido: R\$ 182.989,10 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove mil e dez centavos).

d. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução da obra, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

e. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município.

f. O regime de execução será de empreitada por preço Global.

g. Antes do início dos serviços a empresa deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.

h. A obra somente terá início após a devida “Ordem de Início de Serviços”, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, contando prazo a partir daquela data.

i. Haverá retenção de 2% referente a ISS sobre o valor total da Mão de Obra devendo estar discriminada nas Notas Fiscais emitidas.

j. A guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção das obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.3. A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros - RS. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

2.4. A licitante que vier a ser contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação. De maneira alguma o município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a licitante e seus empregados.

2.5. Da visita técnica (OPCIONAL): Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Bairro Centro, no Município de Gramado dos Loureiros/RS. Não haverá vistoria sem prévio agendamento, o qual deverá ser formulado pelo fone: (54) 9 9337-5998 ou 9 9337-6907 ou e-mail licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br. A visita deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA de origem, comprovando a representação técnica. **Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

a. Os interessados devidamente cadastrados no Município de Gramado dos Loureiros/RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atendam às exigências constantes neste edital e seus anexos, sendo empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado;

b. Empresas que apresentarem toda documentação necessária para o **cadastro até 03 (três) dias** antes da abertura das propostas, ou seja, até dia **06/05/2022**, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

3.3. DAS VEDAÇÕES LEGAIS:

3.3.1. É vedada a participação nesta licitação de:

a. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b. Empresas sob processo de falência ou concordata;

c. Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d. Empresas em que servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta;

e. Empresas em Consórcio;

f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador, com assinatura e carimbo**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.2. A microempresa ou Empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for constatada a restrição.

3.4.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

3.4.4. O prazo de que trata o item 3.4.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.4.5. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à Habilitação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital.

3.4.6. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.4.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. A licitante apresentará, para fins de cadastro e emissão do Certificado de Registro Cadastral, a partir de :

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a. Cédula de Identidade dos sócios da empresa autenticada em cartório;

b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- b. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c. Certidão negativa de tributos estaduais;
- d. Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar no documento.

4.1.4. Qualificação Técnica:

- a. Registro da Empresa ou do(s) profissional(is) e responsável(is) Técnico(s), que será(ão) responsável(is) pelas obras objeto deste edital, na entidade profissional competente.
- b. Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior registrado no órgão competente. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa.

OBS: A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

b. Se representante legal, deverá apresentar:

b.1. Instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU;**

b.2. Termo de credenciamento (conforme ANEXO IV deste edital), **com firma reconhecida**, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.2. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela Comissão.

5.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras das Empresas, até às **14h00min do dia 10 de maio de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, sita na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Bairro Centro, no Município de Gramado dos Loureiros/RS**

6.2. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

6.3. No mesmo dia e local, às 14h00min, na presença das licitantes e demais pessoas presentes, dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços, com a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes distintos, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Tomada de Preço. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA.
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O Envelope nº 01 deverá conter:

a. Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Gramado dos Loureiros, ATUALIZADO;

b. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO VI);

c. Declaração da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital, assinada por representante legal da licitante (ANEXO V);

d. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da licitante (Anexo VII);

e. Declaração de aceitabilidade às condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assinada por representante legal da licitante (Anexo VIII);

f. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo X);

g. Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, conhece as condições locais para execução do objeto, através do modelo constante no Anexo XI (caso a licitante opte por REALIZAR a Visita Técnica) ou através do modelo constante no Anexo XII (caso a licitante opte por NÃO realizar a Visita Técnica).

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. Os documentos contidos no **envelope nº 01** deverão ser apresentados originais, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Permanente de Licitações para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

8.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.2.3. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 – **ANEXO IX**.

8.2.4. A documentação relativa à Habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

9.1. O Envelope nº 02 deverá conter:

a. Proposta financeira, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

b. Deve ser descrito o objeto a ser executado e indicado o preço em R\$ (reais), discriminando o valor de cada estádio e o valor total. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive o BDI (Benefício de Despesas Indiretas).

c. Os valores cotados tanto unitário quanto o valor total, deverão respeitar os valores do orçamento do município, não podendo ultrapassar os mesmos.

d. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

e. A proposta apresentada deverá vigorar pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA:

9.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, equipamentos, maquinários, insumos necessários, responsabilidade civil, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

9.2.2. A empresa que vier a ser contratada deverá executar o objeto da licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas informadas no Edital, no Projeto Básico e seus anexos, sob pena de rejeição. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital e seus anexos importa na submissão da licitante às normas neles estabelecidas.

9.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

9.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, **devendo a Comissão proceder a correção no valor global.**

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. Para análise e julgamento das Propostas será considerado como **valor de referência constante na Planilha Orçamentária/Relação de Materiais do Município, Anexo IV do Edital.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

10.2. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b.** Que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis. Será considerada inexequível a proposta cujo valor global seja **inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência** constante na Planilha Orçamentária/Relação de Materiais, Anexo IV do Edital, conforme alínea “b”, §1º, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- c.** **Cujos valores cotados, tanto unitário quanto total, sejam superiores aos constantes na Planilha Orçamentária/Relação de Materiais do Município, Anexo IV do Edital**, conforme dispõe o Inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (mão-de-obra, materiais, encargos e tributos que vierem a incidir sobre as obras)** e serão classificados pela ordem crescente dos preços propostos, desde que atendidas às especificações do Edital e seus Anexos.

10.4. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

112. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao subitem 3.4.1, deste Edital.

11.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b.** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 11.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.6. O disposto nos itens 11.1 a 11.4, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7. Ocorrendo o empate dos preços apresentados para o mesmo item, entre 02 (duas) ou mais proposta de empresas não contempladas pela Lei Complementar 123/2006, a classificação final será por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.8. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Dos atos da administração ou da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8666/93, caberá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a.** Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b.** Julgamento das propostas;
- c.** Anulação ou revogação da licitação;
- d.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e.** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8666/93;
- f.** Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do subitem 12.1 terá efeito suspensivo e será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-los em 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem. 12.1.

12.3. Os recursos interporíveis contra atos praticados pela Comissão serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

12.4. A intimação dos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso I, do subitem 12.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 13.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.5. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.6. Não serão aceitos Recursos e Impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de via fax ou e-mail.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de Programa ilumina RS, conforme processo Nº 22/900-0000043-2, CONVÊNIO SEL Nº 035/2022, FPE Nº 2022/0113

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido 190

0503 – Educação, Desporto e Cultura

439051000000 - Obras e Instalações

1096 – Implantação De Praças, Quadras Esportivas, Área De Lazer

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado conforme o andamento das obras, em até 10 (dez) dias após a execução da obra.

14.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária, na conta do favorecido.

14.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

14.5. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

14.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do Município de Gramado dos Loureiros/ RS. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

15.2. A Fiscalização poderá determinar, como ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes, com as especificações definidas no projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

15.3. A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada em anexo deste Edital e recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS.

15.4. Compete à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:

a. Acompanhar a execução das obras, identificando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

b. Ordenar à licitante vencedora a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos.

16.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

16.3. Executar as obras de construção dos Módulos Sanitários de acordo com as **especificações e prazos determinados** pelo Setor Responsável. Caso esta obrigação não seja cumprida, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas no Item 20 deste Edital.

16.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços.

16.5. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

16.6. A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

16.7. Empregar boa técnica na execução das obras, dentro dos padrões exigidos neste Edital.

16.8. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas solicitações.

16.9. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município.

16.10. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.11. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

16.12. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências.

16.13. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, higiene, medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como, todos os cursos de capacitação para desempenhar trabalhos em altura ou outra atividade e que cause algum risco ao trabalhador, necessários para a execução do objeto.

16.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

16.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de **outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**

16.16. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros.

16.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

16.18. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

16.19. Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

16.20. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e suas resoluções, em especial a resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança dos veículos e pedestres em trânsito.

16.21. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes.

16.22. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

17. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado após a emissão da ordem do início dos serviços, sendo que o prazo para conclusão dos mesmos será de **90 (noventa) dias**, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 30 (trinta) dias, na forma da Lei. O prazo de execução da obra dar-se-á de acordo com o cronograma físico financeiro.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Secretaria Municipal de Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital.**

18.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, **sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital.**

18.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de início das obras ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

falhar ou fraudar na execução do contrato / nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como sujeito à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

19.4. Conforme Art. 618 Do Código Civil – Lei 10.406/02, a empresa vencedora responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratual, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

III. Multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada da adjudicatária em executá-lo;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência de imperfeição, quando já notificada pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços;

V. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VI. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VII. Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

20.2. Da aplicação das penas definidas no subitem 20.1, poderá também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, as penalidades previstas nos itens “VI” e “VII” do subitem 20.1 baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

20.3. Os valores das multas aplicadas previstas no subitem 20.1. deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

20.4. Da aplicação das penas definidas no subitem 20.1. caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

20.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

20.6. A falta ou inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V. Mais de 2 (duas) advertências.

20.8. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A administração municipal poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.

21.2. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 hs, ou através da Secretaria de Administração pelo fone: (54) 9 9337-5998 ou 9 9337-6907, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, ou através de e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura dos envelopes.

21.3. **Somente terão direito de rubricar documentos e as propostas, apresentar reclamações, manifestações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitações.**

21.4. Não serão aceitas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste ato convocatório.

21.5. **O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado dos Loureiros, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.**

21.5.1. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços e no caso de acréscimos aditados que porventura ocorram, serão calculados pelos custos unitários da Proposta inicial.

21.6. Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS.

21.7. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nonoai- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gramado dos Loureiros/RS, 22 de abril de 2022.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DOIS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ILUMINA RS, CONFORME PROCESSO Nº 22/900-0000043-2, CONVÊNIO SEL Nº 035/2022, FPE Nº 2022/0113. Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária/Relação de Materiais, Plantas e demais informações constantes nos anexos deste Edital

1.2. OBSERVAÇÕES:

a. Local de execução iluminação em dois estádios de futebol do Município de Gramado dos Loureiros/RS:

1- Localizado na Rua Constantino Zambenedetti, na sede do município

2- Localizado na Linha Alto Alegre, interior do município.

b. Valor Total Orçado para cada estádio é de R\$ 91.494,55 (noventa e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 182.989,10 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove mil e dez centavos).

c. Valor Total Máximo Admitido: R\$ 182.989,10 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove mil e dez centavos).

d. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução da obra, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

e. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município.

f. O regime de execução será de empreitada por preço Global.

g. Antes do início dos serviços a empresa deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.

h. A obra somente terá início após a devida “Ordem de Início de Serviços”, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, contando prazo a partir daquela data.

i. Haverá retenção de 2% referente a ISS sobre o valor total da Mão de Obra devendo estar discriminada nas Notas Fiscais emitidas.

j. A guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção das obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.3. A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do Município de Gramado dos Loureiros - RS. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

1.4. A licitante que vier a ser contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação. De maneira alguma o município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a licitante e seus empregados.

1.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

dos Loureiros, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA OBRA:

2.1. A presente licitação será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com as seguintes denominações e especificações:

Item	Objeto	Und.	Qtde.	P.O Unitário R\$	P.O Total R\$
01	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DOIS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ILUMINA RS, CONFORME PROCESSO Nº 22/900-0000043-2, CONVÊNIO SEL Nº 035/2022, FPE Nº 2022/0113	UN	2	91.494,55	182.989,10

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Realizar a instalação de iluminação em dois estádios de futebol do município, no âmbito do programa ilumina RS, conforme Processo nº 22/900-0000043-2, convênio SEL nº 035/2022, FPE nº 2022/0113

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos próprios do Orçamento do Município.

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido 190

0503 – Educação, Desporto e Cultura

439051000000 - Obras e Instalações

1096 – Implantação De Praças, Quadras Esportivas, Área De Lazer

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

5.1. Os projetos básicos e complementares são de responsabilidade técnica do Setor de Engenharia do Município de Gramado dos Loureiros.

6. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado após a emissão da ordem do início dos serviços, sendo que o prazo para conclusão dos mesmos será de **60 (sessenta) dias**, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 30 (trinta) dias, na forma da Lei. O prazo de execução da obra dar-se-á de acordo com o cronograma físico financeiro.

Gramado dos Loureiros/RS, 22 de abril de 2022.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º XXXX

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DOIS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ILUMINA RS, CONFORME PROCESSO Nº 22/900-0000043-2, CONVÊNIO SEL Nº 035/2022, FPE Nº 2022/0113**. Nossa Proposta inclui responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária/Relação de Materiais, Plantas e demais informações constantes nos anexos deste Edital

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de sessenta (60) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que na referida proposta estão incluídos todos os materiais e mão de obra, máquinas e utensílios necessários para execução do Objeto;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos o “MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o “MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta;
8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionadas no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome do responsável/procurador
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO XI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para todos os fins de direito junto ao processo n.º, Tomada de Preço n.º, do Município de Gramado dos Loureiros - RS, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2022.

Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da
licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto
no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Gramado dos Loureiros, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
QUE POSSUI CAPACIDADE OPERATIVA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços nº, processo, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e possui capacidade operativa (disponibilidade de máquinas, materiais e mão de Obra) e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2022.

Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços nº, processo, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2022.

Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2022.

Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ
nº, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... de de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº /2022, Processo licitatório nº/2022, que a Empresa visitou os locais das obras e serviços relativos à **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DOIS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ILUMINA RS, CONFORME PROCESSO Nº 22/900-0000043-2, CONVÊNIO SEL Nº 035/2022, FPE Nº 2022/**, no dia de de 2022. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do local, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

.....,de de 2022.

Assinatura do representante Legal da empresa licitante

Assinatura do Responsável Técnico da empresa licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº /2022, Processo licitatório nº/2022, que a Empresa OPTOU POR NÃO fazer Visita Técnica ao local das obras e serviços relativos **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DOIS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ILUMINA RS, CONFORME PROCESSO Nº 22/900-0000043-2, CONVÊNIO SEL Nº 035/2022, FPE Nº 2022/0113**, e que têm pleno conhecimento dos locais de execução das obras e das condições necessárias à execução dos serviços.

.....,de de 2022.

Assinatura do representante Legal da empresa licitante

Assinatura do Responsável Técnico da empresa licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO XX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.703.964/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Artur Cereza, brasileiro, solteiro, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF nº, cédula de identidade nº, estabelecem o presente CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Tomada de Preços - n.º 002/2022**, constante do **Processo nº 047/2022** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DOIS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ILUMINA RS, CONFORME PROCESSO Nº 22/900-0000043-2, CONVÊNIO SEL Nº 035/2022, FPE Nº 2022/0113.** Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra.
- 2.** A CONTRATADA se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação. De maneira alguma o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a CONTRATADA e seus empregados.
- 3.** Os preços orçados pela CONTRATADA incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive o BDI (Benefícios de Despesas Indiretas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$.....(....) por cada Módulo Sanitário, totalizando o valor global de R\$.....(....).**

§1º. O pagamento será efetuado conforme o andamento das obras, em até 10 (dez) dias após a execução de cada Módulo Sanitário, após avaliação, medição e aprovação do Setor de Engenharia do Município.

§2º. O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da CONTRATADA.

§3º. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Tomada de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§4º. Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

§5º. Os valores da proposta da CONTRATADA não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95.

§6º. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

§7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

§8 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. A CONTRATADA deverá iniciar as obras imediatamente após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município
3. O prazo de execução da obra dar-se-á de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo de que o prazo para conclusão da mesma será de 60 (sessenta) dias, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 30 (trinta) dias na forma da Lei.
4. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
7. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial da CONTRATADA e no caso de acréscimos aditados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;
- b. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- c. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- f. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/1993;
- g. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Executar o objeto contratual, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;
- b. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total;
- c. Executar as obras de acordo com as **especificações e prazos determinados** pelo Setor Responsável e Cronograma Físico Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato;
- d. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- e. Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- f. A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- g. Empregar boa técnica na execução das obras, dentro dos padrões exigidos no Edital e projeto básico;
- h. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas solicitações;
- i. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;
- j. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- k. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- l. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- m. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, higiene, medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como, todos os cursos de capacitação para desempenhar trabalhos em altura ou outra atividade e cause algum risco ao trabalhador, necessários para a execução do objeto;
- n. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;**
- o. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de **outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;**
- p. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- q. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- r. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- s. Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- t. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e suas resoluções, em especial a resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança dos veículos e pedestres em trânsito;
- u. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes;
- v. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta do **PROGRAMA ILUMINA RS, CONFORME PROCESSO Nº 22/900-0000043-2, CONVÊNIO SEL Nº 035/2022, FPE Nº 2022/0113** Dotação Orçamentária:

Cod . Reduzido 190

0503 – Educação, Desporto e Cultura

439051000000 - Obras e Instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

1096 – Implantação de praças, quadras esportivas, área de lazer

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratual, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

III. Multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executá-lo;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência de imperfeição, quando já notificada pelo CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços;

V. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VI. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VII. Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

2. Da aplicação das penas definidas no subitem 1, poderá também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, as penalidades previstas nos itens “VI” e “VII” do subitem 1 baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

3. Os valores das multas aplicadas previstas no subitem 1 deverão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

4. Da aplicação das penas definidas no subitem 1. caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1. A execução das obras de construção dos Módulos será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
3. Salvo disposições em contrário, constantes do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da CONTRATADA.
4. O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

1. A falta ou inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
 - III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
 - IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - V. Mais de 2 (duas) advertências.
3. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DA PENA:

1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade na forma da Cláusula Sexta, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICIPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL:

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gramado dos Loureiros, 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Fernando Madalozzo
ENR 014
CREA-RS 1320

APROVADO EM
14 / 12 / 2021

134.702.964/0001-90
Prefeitura Municipal de
Gramado dos Loureiros
Loreto de Moura
Gramado dos Loureiros

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1 – OBJETIVO

Este projeto tem por objetivo realizar a instalação de iluminação em estádio de futebol Municipal em nome da **Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros**.

2 – LOCALIZAÇÃO

A obra está localizada na localidade de sede, na Rua Constantino Zambenedetti. Ponto de referência, pavilhão da comunidade de GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

3 – DESCRIÇÕES DA OBRA

3.1 – Quadro Geral de Distribuição de Baixa Tensão

Os quadros de distribuição (QGBT) projetados serão em uma caixa de metal com as medidas 100x100cm. Nessas caixas ficarão instalados os interruptores de acionamento da iluminação e tomadas.

3.2 – Torres de Iluminação do estádio de futebol

Foram projetadas 6 (seis) torres de iluminação, com postes de concreto do tipo “cônico” de 15m-1000dan onde serão instalados refletores de LED de 700W, com temperatura de luz neutra de 5000K e um fluxo luminoso de 18000lm. Terá também carcaça de alumínio, na cor preta. Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, permitindo movimentos horizontais e verticais.

Os circuitos alimentadores das torres de iluminação e dos quadros de distribuição foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 7%, conforme NBR 5410.

Cada torre de iluminação contará com 4 (dezoito) refletores, instalados na seguinte disposição:

3.3 – Quadro secundário de Acionamento e proteção das torres de iluminação

Os quadros de acionamento e proteção das torres de iluminação projetados serão em uma caixa de metal com as medidas 30x40x20cm. Nessas caixas ficarão instalados 10 (dez) disjuntores para proteção da dupla dos refletores e mais um de reserva.

3.4 – Cálculo de queda de tensão e dimensionamento dos condutores

De acordo com os cálculos de queda de tensão aplicados no projeto, a bitola dos cabos para interligar o QGBT aos quadros secundários instalados nas torres de iluminação deverão ser de no mínimo 50mm², 16mm² e 10mm², assim diminuindo a bitola do cabo a medida que a distância vai aumentando e a potência diminuindo. Os cabos dos quadros secundários até os refletores deverão ser de no mínimo 2,5mm².

3.5 – Aterramento e proteção contra eletrificação acidental das partes metálicas não elétricas

Em cada torre de iluminação deverá ser instalado uma haste de aterramento copperweld de 2400cm, as hastes deverão ser interligadas através de um cabo de proteção entre si e em todas as estruturas metálicas não elétricas a fim de proteger as pessoas e os equipamentos de eletrificação acidental.

Em cada quadro secundário deverá ser instalado sistema de proteção contra sobre tensão, dispositivo de proteção contra surto de tensão (DSP).

4 - NORMAS TÉCNICAS E FONTES DE CONSULTA

O projeto foi elaborado de acordo com as prescrições das Normas Técnicas, códigos e regulamentos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas deverão ser

consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

- NBR-5361 - Disjuntor de baixa tensão – Especificação;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminação de Interiores;
- NBR 5471 - Condutores Elétricos;
- NBR-6146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos – Proteção;
- NBR 6414 - Rosca para Tubos onde a Vedação é feita pela Rosca –Designação,

Dimensões e Tolerâncias;

- NBR-6808 - Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- IEC - International Eletrotechnical Comission;
- ANSI - American National Standards Institute;
- NEC - National Electric Code;
- NEMA - National Electrical Manufactures Association;

As prescrições, indicações, especificações e normas de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados, deverão ser obedecidas, atendendo as normas especificadas.

5- RECEBIMENTO NA OBRA

Para o recebimento dos materiais, equipamentos elétricos e serviços, a inspeção deverá conferir a discriminação constante da nota fiscal, ou guia de remessa, com o respectivo pedido de compra, que deverá estar de acordo com as especificações de materiais, equipamentos e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às especificações e ao pedido de compra, deverá ser rejeitado. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir:

- conferir as quantidades; verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras;
- designar as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:
 - estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros;
 - estocagem ao tempo - peças galvanizadas a fogo, cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

6- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

6.1 - Eletrodutos, Curvas e Acessórios

Só serão aceitos eletrodutos que apresentem marca impressa indicando a Norma que atende e fabricante.

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90° e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

Não deverá ser utilizado eletroduto do tipo manga plástica, só será aceito eletroduto flexível corrugado de cor laranja, reforçado de dimensão mínima de acordo com o projeto.

6.2 - Conexões e Tampões

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

6.3 - Condutores

Só poderão ser lançados nos eletrodutos, condutores isolados para classe 1kV e que tenham proteção resistente à abrasão.



As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a emenda fique no interior dos eletrodutos, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos.

As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.

Após a conclusão da montagem, da enfição dos circuitos e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

6.4 – Quadros de Distribuição

Os Quadros de Distribuição de Energia devem ser executados conforme discriminação e especificações do projeto.

Os quadros elétricos deverão possuir grau de proteção mínimo IP 21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos - Proteção.

Todos os quadros deverão ser identificados com a nomenclatura indicada no projeto através de plaquetas de acrílico com caracteres brancos em fundo preto, medindo no mínimo 80mmx30mm e fixadas na parte frontal da porta dos mesmos, com nome do fabricante ou marca.

Os diagramas unifilares de cada quadro, após a instalação dos mesmos, deverão ser armazenados em porta-planta confeccionados em plástico apropriado, instalado na parte interna da porta frontal.

Os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico de fundo preto com caracteres brancos com a codificação dos respectivos circuitos. A fixação das plaquetas será feita com cola resistente à temperatura e umidade.

6.5 – Luminárias e Lâmpadas

As lâmpadas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:

- potência nominal (W);
- designação da cor;
- nome do fabricante ou marca registrada.

6.6 – Disjuntores

Os disjuntores deverão ter dupla proteção, compreendendo dois sistemas independentes em cada pólo, um térmico para proteção de sobrecarga e outro magnético para proteção de curto-circuito.

Salvo indicação em contrário, serão em caixa moldado de material termo fixo de alta rigidez dielétrica com estrutura especialmente adequada para resistir a altas temperaturas e absorver os esforços eletrodinâmicos desenvolvidos durante o curto-circuito.

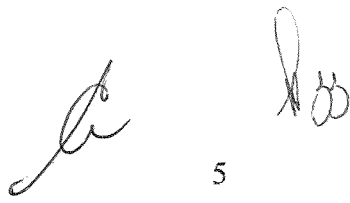
Deverão possuir disparo livre, isto é, ocorrendo uma situação de sobrecarga ou curto circuito, o mecanismo interno provoca o desligamento do disjuntor. Este disparo não pode ser evitado mesmo mantendo-se o manipulador preso na posição ligado.

Deverão ser providos de câmara de extinção de arcos elétricos assegurando a interrupção da corrente, propiciando maior vida útil dos seus contatos. Os contatos principais do disjuntor deverão ser fabricados em prata-tungstênio ou equivalente que suporte elevada pressão de contato, ofereça mínima resistência à passagem de corrente elétrica e máxima durabilidade.

Deverão possuir a corrente nominal, nº de pólos e capacidade de interrupção que atendam ao projeto, e também às prescrições da norma NBR-5361 – Disjuntor de baixa tensão - Especificação.

7 - NORMAS DE SERVIÇO

7.1 - Eletrodutos



A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas, com arruelas e buchas.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410.

O curvamento dos eletrodutos deverá ser executado de tal forma que não haja enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno dos mesmos.

As rosca de eletrodutos ou acessórios deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414 - Rosca para Tubos onde a Vedação é feita pela Rosca – Designação, Dimensões e Tolerâncias. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na seqüência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.

O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das rosca, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as rosca sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto. Deverão ser utilizadas graxas especiais nas rosca, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão.

7.2 - Condutores

A enfição de fios e cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos eletrodutos, com passagem de bucha embebida em verniz isolante. Para auxiliar a enfição deve ser utilizado guia, arame ou fita metálica.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Cabos e cordões flexíveis, de seção igual ou menor que 4mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com solda de estanho;
- Condutores de seção maior que 4mm² serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de compressão.
- Os condutores deverão ser identificados com o número do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.
- Todas as emendas deverão ser isoladas com fita isolante de auto-fusão.

7.3 - Quadros de Distribuição

Os quadros deverão ser nivelados e aprumados. Os quadros deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto esteticamente ordenado.

A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

O barramento de terra deverá ser fixado diretamente na estrutura metálica do quadro, sem isoladores, e possuir número de saídas equivalente ao número de disjuntores que podem ser instalados e uma entrada com capacidade de conexão do terra geral de entrada do quadro.

8 – VALETAS E CAIXA DE PASSAGEM

As valetas deverão possuir dimensões mínimas de 40cm de profundidade por 30cm de largura. Os eletrodutos devem ser instalados no fundo desta, sendo que a terra que cobrirá os mesmo deve ser socada (compactada), e tendo a 30cm acima do eletrodutos instalados a faixa contínua de advertência, escrito “eletricidade”. As valetas devem ser fechadas de modo que fique no mesmo nível do terreno existente.

As caixas de passagem de dimensão de 60x60x70cm, deverão possuir as paredes feitas com tijolo maciço de largura de 15cm, com tampa de concreto. Deverá ser montada uma caixa de passagem ao lado de cada torre, conforme representado em planta.

Os eletrodutos que ficarem enterrados em locais com transito de veículos deverão receber uma camada de concreto de no mínimo 10cm para proteção contra esmagamento.

9 – ATERRAMENTO

O aterramento dos quadros deverá ser feito com três hastes de cobre de 16x2400mm, com condutor de cobre nu de bitola de 16mm, conectadas com conector do tipo grampo 5/8",

sendo que a haste do meio deve estar aparente para a fiscalização da concessionária. Os demais aterramento deve ser feito com uma haste de cobre de 16x2400mm. Deve ser sempre conectado a terra o condutor neutro e o condutor de proteção.

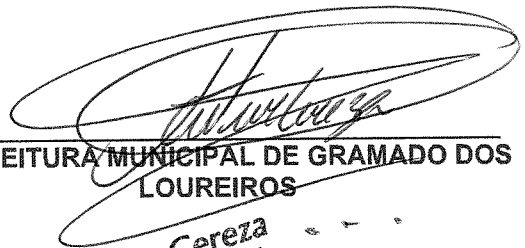
Todos os postes, projetores, sinalizadores e quadro geral de baixa tensão devem ser conectados com conector de terminal de compressão ao condutor de proteção.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer detalhe omissos neste projeto, a execução deve seguir as normas da ABNT, NBR 5410 e Regulamento de Instalações de Unidades Consumidoras de Baixa Tensão (RIC).

GRAMADO DOS LOUREIROS, 10 de dezembro de 2021.



ENG.º FERNANDA MADALOZZO
CREA/RS – RS81.452-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS
LOUREIROS

Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024

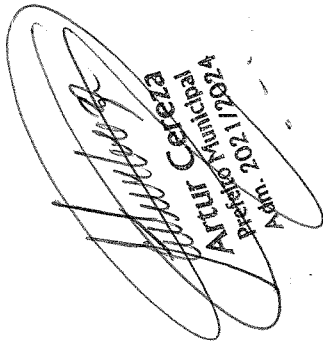
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
MUNICÍPIO: GARRARDO DOS LOUREIROS OBJETO: ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - SEDE ENDEREÇO: RUA CONSTANTINO ZAMBIENIETTI FONTE: SINAPI-NOVEMBRO. 2021 DESONERADA									
ITEM	FONTE DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT	P. UNIT (C/BD)	TOTAL	
ILUMINAÇÃO DO CAMPO									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1	COMPOSIÇÃO 01	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UND	1,00	R\$ 5.085,77	R\$ 6.337,71	R\$ 6.337,71	
1.1								R\$ 6.337,71	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
2	COMPOSIÇÃO 02	-	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR POSTE DE CONCRETO 13 METROS, COM 01 CANTONEIRA DE 2,70M, POSSUINDO 04 RELETORES LED 400W FLOOD LIGHT IP68	UND	6,00	R\$ 6.975,94	R\$ 8.690,04	R\$ 52.140,25	
2.1									
2.2	COTAÇÃO	-	REFLETOR DE LED - 400W FLOOD LIGHT IP68	UND	4,00	R\$ 1.620,00	R\$ 2.017,20	R\$ 8.068,80	
2.3	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM, EM POLIPROPILENO - 42X35X44 - MALLTON OU SIMILAR	UND	10,00	R\$ 196,68	R\$ 247,39	R\$ 2.473,99	
2.4	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	180,00	R\$ 8,10	R\$ 10,08	R\$ 1.815,48	
2.5	COMPOSIÇÃO 03	-	MASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	12,00	R\$ 68,76	R\$ 85,62	R\$ 1.027,35	
2.6	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	460,00	R\$ 3,62	R\$ 4,51	R\$ 2.072,33	
2.7	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3230,00	R\$ 6,64	R\$ 8,28	R\$ 10.172,75	
2.8	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	R\$ 14,05	R\$ 17,50	R\$ 349,97	
2.9	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	R\$ 66,74	R\$ 83,11	R\$ 83,11	
2.10	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	4,00	R\$ 68,99	R\$ 85,90	R\$ 343,59	
2.11	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	3,00	R\$ 68,99	R\$ 85,90	R\$ 257,69	
2.12	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	R\$ 105,02	R\$ 130,76	R\$ 130,76	
2.13	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UND	3,00	R\$ 26,07	R\$ 33,45	R\$ 100,35	
2.14	SINAPI	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 613,49	R\$ 763,91	R\$ 763,91	
2.15	SINAPI	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20" (A TIPO AC)	UND	4,00	R\$ 79,25	R\$ 98,67	R\$ 394,69	
2.16	SINAPI	14166	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = 112,5" MM	UND	1,00	R\$ 943,33	R\$ 1.174,61	R\$ 1.174,61	
2.17	COMPOSIÇÃO 04	-	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO	UND	1,00	R\$ 204,07	R\$ 254,10	R\$ 254,10	
2.18	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF_03/2016.	M3	21,25	R\$ 76,73	R\$ 95,55	R\$ 2.030,99	
2.19	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	42,50	R\$ 5,63	R\$ 7,01	R\$ 297,90	

[Handwritten signature]

2.20	SINAPI	96595	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	20,80	R\$	46,52 R\$	57,98 R\$	1.204,89
				TOTAL ESTRUTURAS, LUMINÁRIAS, QUADROS, CABOS, CAIXAS DE P		R\$	85.156,24		
				TOTAL ILUMINAÇÃO DO CAMPO		R\$	91.494,55		

GRAMADO DOS LOUREIROS 14 DE NOVENBRO 2021.

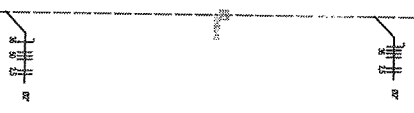
FERNANDA MADALOZZO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 81.452 D


Arthur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2021/1/2024

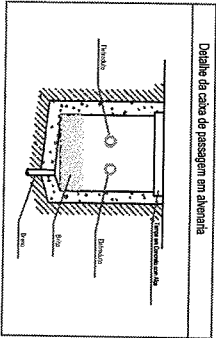

Fernando Madalozzo
ENR 002.23-D
CREA-RS

APROVADO EM
14 / 12 / 2021

194.703.964/0001-407
Prefeitura Municipal de
Gramado dos Loureiros
Rua José Roberto Loureiro de Melo, s/n
L. 9805-006 - Gramado dos Loureiros - RS

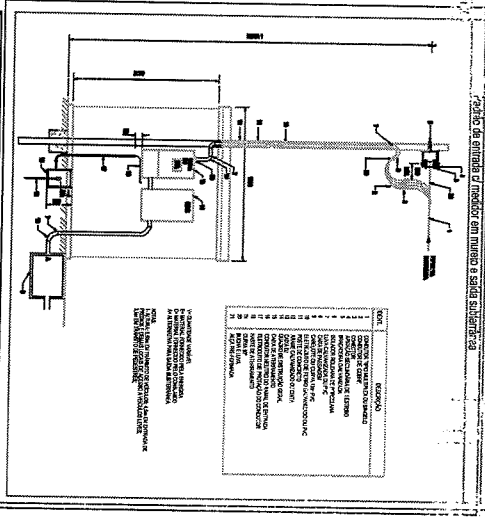


PROVADO EM
11/12/2021
Semanal de Matemática
7º Ano



NOTA

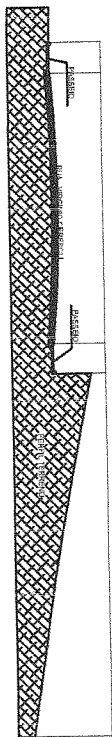
NOTA

[illegible]

saída da entrada e/ou medidor em muro e saída subterrânea

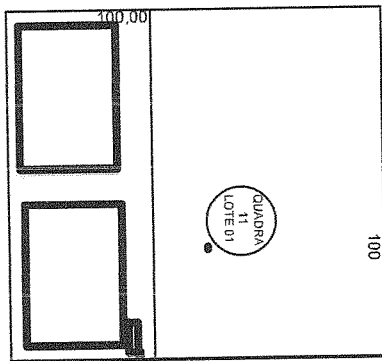
DATE	DESCRIPTION
11-1-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-2-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-3-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-4-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-5-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-6-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-7-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-8-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-9-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-10-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-11-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-12-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-13-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-14-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-15-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-16-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-17-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-18-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-19-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-20-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-21-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-22-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-23-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-24-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-25-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-26-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-27-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-28-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-29-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER
11-30-78	RECEIVED PAYROLL FOR NOVEMBER

Artur Cereza
Prefeito Municipal
A dm. 2021/2024



PLANTA PERFIL TERRENO

Escala: 1/100

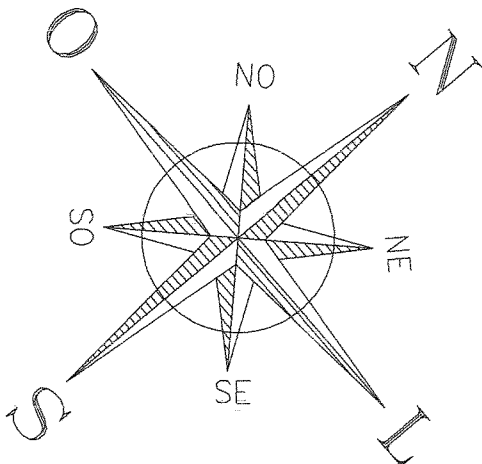


RUA SEVERINO RIGO

RUA VIRGINIO CERESOLI

PLANTA LOCALIZAÇÃO

Escala: 1/100



RUA CONSTANTINO ZAMBENEDETTI

RUA SEVERINO RIGO

RUA VIRGINIO CERESOLI

RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES

PLANTA DE SITUAÇÃO

Escala: 1/100

Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2023-2024

LOCAÇÃO

PLANTA DE LOCAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO
PLANTA PERFIL TERRENO

PROJETO: **FERNANDA MADALOZZO** Eng. CREM. 95.81.432
PROPRIETÁRIA: **FERNANDA MADALOZZO** TIPO: ILUMINAÇÃO CAMPO SEDE

DESENHO: **FERNANDA MADALOZZO** Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros

ENDEREÇO: **Rua Cirino Veloso de Linhares**

ESCALA: **INDICADA** Data: 2012

ASSIN. RESP. TEC. **FERNANDA MADALOZZO**

ASSIN. PROPRIET. **FERNANDA MADALOZZO**

LOCAÇÃO

OBRA= ILUMINACAO CAMPO FUTBOL SEDE
LOCAL= Rua CONSTANTINO ZAMBENEDETTI

Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	TOTAL	Mês 01	Mês 02	Mês 03,
1	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.337,71	6.337,71		
2	ILUMINAÇÃO	R\$ 85.156,84	28.385,61	28.385,61	28.385,61
				28.385,61	28.385,61
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 91.494,55	34.723,32	63.108,94	91.494,55

194.703.964/0001-40
Prefeitura Municipal de
Gramado dos Loureiros
Rua José Pedro Lacerda, 14, Meio, s/n
19095-000 - Gramado dos Loureiros - RS

APROVADO EM

19 / 12 / 2021

Fernando M. da Silva
Engenheiro
CREA-RS 0452-D

Artur C. G. G. G.
Prefeito Municipal
Adm-2021/2024

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

APROVADO EM

14 / 12 / 2021

1 - OBJETIVO

Este projeto tem por objetivo realizar a instalação de iluminação em estádio de futebol da Linha Alto Alegre em nome da **Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros**.

2 - LOCALIZAÇÃO

A obra está localizada na localidade de sede, na Linha Alto Alegre.

Ponto de referência, pavilhão da comunidade da Linha Alto Alegre- Gramado dos Loureiros-RS

3 - DESCRIÇÕES DA OBRA

3.1 - Quadro Geral de Distribuição de Baixa Tensão

Os quadros de distribuição (QGBT) projetados serão em uma caixa de metal com as medidas 100x100cm. Nessas caixas ficarão instalados os interruptores de acionamento da iluminação e tomadas.

3.2 - Torres de Iluminação do estádio de futebol

Foram projetadas 6 (seis) torres de iluminação, com postes de concreto do tipo "cônico" de 15m-1000dan onde serão instalados refletores de LED de 700W, com temperatura de luz neutra de 5000K e um fluxo luminoso de 18000lm. Terá também carcaça de alumínio, na cor preta. Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, permitindo movimentos horizontais e verticais.

Os circuitos alimentadores das torres de iluminação e dos quadros de distribuição foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 7%, conforme NBR 5410.

Cada torre de iluminação contará com 4 (dezoito) refletores, instalados na seguinte disposição:

3.3 - Quadro secundário de Acionamento e proteção das torres de iluminação

Os quadros de acionamento e proteção das torres de iluminação projetados serão em uma caixa de metal com as medidas 30x40x20cm. Nessas caixas ficarão instalados 10 (dez) disjuntores para proteção da dupla dos refletores e mais um de reserva.

3.4 - Cálculo de queda de tensão e dimensionamento dos condutores

De acordo com os cálculos de queda de tensão aplicados no projeto, a bitola dos cabos para interligar o QGBT aos quadros secundários instalados nas torres de iluminação deverão ser de no mínimo 50mm², 16mm² e 10mm², assim diminuindo a bitola do cabo a medida que a distância vai aumentando e a potência diminuindo. Os cabos dos quadros secundários até os refletores deverão ser de no mínimo 2,5mm².

3.5 - Aterramento e proteção contra eletrificação accidental das partes metálicas não elétricas

Em cada torre de iluminação deverá ser instalado uma haste de aterramento copperweld de 2400cm, as hastes deverão ser interligadas através de um cabo de proteção entre si e em todas as estruturas metálicas não elétricas a fim de proteger as pessoas e os equipamentos de eletrificação accidental.

Em cada quadro secundário deverá ser instalado sistema de proteção contra sobre tensão, dispositivo de proteção contra surto de tensão (DSP).

4 - NORMAS TÉCNICAS E FONTES DE CONSULTA

O projeto foi elaborado de acordo com as prescrições das Normas Técnicas, códigos e regulamentos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas deverão ser

consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

- NBR-5361 - Disjuntor de baixa tensão – Especificação;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminação de Interiores;
- NBR 5471 - Condutores Elétricos;
- NBR-6146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos – Proteção;
- NBR 6414 - Rosca para Tubos onde a Vedação é feita pela Rosca –Designação,

Dimensões e Tolerâncias;

- NBR-6808 - Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- IEC - International Electrotechnical Commission;
- ANSI - American National Standards Institute;
- NEC - National Electric Code;
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association;

As prescrições, indicações, especificações e normas de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados, deverão ser obedecidas, atendendo as normas especificadas.

5- RECEBIMENTO NA OBRA

Para o recebimento dos materiais, equipamentos elétricos e serviços, a inspeção deverá conferir a discriminação constante da nota fiscal, ou guia de remessa, com o respectivo pedido de compra, que deverá estar de acordo com as especificações de materiais, equipamentos e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às especificações e ao pedido de compra, deverá ser rejeitado. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir:

- conferir as quantidades; verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras;
- designar as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:
 - estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros;
 - estocagem ao tempo - peças galvanizadas a fogo, cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

6- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

6.1 - Eletrodutos, Curvas e Acessórios

Só serão aceitos eletrodutos que apresentem marca impressa indicando a Norma que atende e fabricante.

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90° e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

Não deverá ser utilizado eletroduto do tipo manga plástica, só será aceito eletroduto flexível corrugado de cor laranja, reforçado de dimensão mínima de acordo com o projeto.

6.2 - Conexões e Tampões

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

6.3 - Condutores

Só poderão ser lançados nos eletrodutos, condutores isolados para classe 1kV e que tenham proteção resistente à abrasão.

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a emenda fique no interior dos eletrodutos, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos.

As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.

Após a conclusão da montagem, da enfição dos circuitos e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

6.4 – Quadros de Distribuição

Os Quadros de Distribuição de Energia devem ser executados conforme discriminação e especificações do projeto.

Os quadros elétricos deverão possuir grau de proteção mínimo IP 21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos - Proteção.

Todos os quadros deverão ser identificados com a nomenclatura indicada no projeto através de plaquetas de acrílico com caracteres brancos em fundo preto, medindo no mínimo 80mmx30mm e fixadas na parte frontal da porta dos mesmos, com nome do fabricante ou marca.

Os diagramas unifilares de cada quadro, após a instalação dos mesmos, deverão ser armazenados em porta-planta confeccionados em plástico apropriado, instalado na parte interna da porta frontal.

Os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico de fundo preto com caracteres brancos com a codificação dos respectivos circuitos. A fixação das plaquetas será feita com cola resistente à temperatura e umidade.

6.5 – Luminárias e Lâmpadas

As lâmpadas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:

- potência nominal (W);
- designação da cor;
- nome do fabricante ou marca registrada.

6.6 – Disjuntores

Os disjuntores deverão ter dupla proteção, compreendendo dois sistemas independentes em cada pólo, um térmico para proteção de sobrecarga e outro magnético para proteção de curto-circuito.

Salvo indicação em contrário, serão em caixa moldado de material termo fixo de alta rigidez dielétrica com estrutura especialmente adequada para resistir a altas temperaturas e absorver os esforços eletrodinâmicos desenvolvidos durante o curto-circuito.

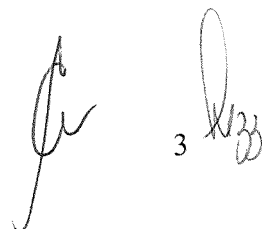
Deverão possuir disparo livre, isto é, ocorrendo uma situação de sobrecarga ou curto circuito, o mecanismo interno provoca o desligamento do disjuntor. Este disparo não pode ser evitado mesmo mantendo-se o manipulador preso na posição ligado.

Deverão ser providos de câmara de extinção de arcos elétricos assegurando a interrupção da corrente, propiciando maior vida útil dos seus contatos. Os contatos principais do disjuntor deverão ser fabricados em prata-tungstênio ou equivalente que suporte elevada pressão de contato, ofereça mínima resistência à passagem de corrente elétrica e máxima durabilidade.

Deverão possuir a corrente nominal, nº de pólos e capacidade de interrupção que atendam ao projeto, e também às prescrições da norma NBR-5361 – Disjuntor de baixa tensão - Especificação.

7 - NORMAS DE SERVIÇO

7.1 - Eletrodutos



A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas, com arruelas e buchas.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410.

O curvamento dos eletrodutos deverá ser executado de tal forma que não haja enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno dos mesmos.

As rosca de eletrodutos ou acessórios deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414 - Rosca para Tubos onde a Vedação é feita pela Rosca – Designação, Dimensões e Tolerâncias. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.

O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das rosca, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as rosca sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto. Deverão ser utilizadas graxas especiais nas rosca, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão.

7.2 - Condutores

A enfição de fios e cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos eletrodutos, com passagem de bucha embebida em verniz isolante. Para auxiliar a enfição deve ser utilizado guia, arame ou fita metálica.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Cabos e cordões flexíveis, de seção igual ou menor que 4mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com solda de estanho;
- Condutores de seção maior que 4mm² serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de compressão.
- Os condutores deverão ser identificados com o número do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.
- Todas as emendas deverão ser isoladas com fita isolante de auto-fusão.

7.3 - Quadros de Distribuição

Os quadros deverão ser nivelados e apurados. Os quadros deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto esteticamente ordenado.

A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

O barramento de terra deverá ser fixado diretamente na estrutura metálica do quadro, sem isoladores, e possuir número de saídas equivalente ao número de disjuntores que podem ser instalados e uma entrada com capacidade de conexão do terra geral de entrada do quadro.

8 – VALETAS E CAIXA DE PASSAGEM

As valetas deverão possuir dimensões mínimas de 40cm de profundidade por 30cm de largura. Os eletrodutos devem ser instalados no fundo desta, sendo que a terra que cobrirá os mesmo deve ser socada (compactada), e tendo a 30cm acima do eletrodutos instalados a faixa contínua de advertência, escrito "eletricidade". As valetas devem ser fechadas de modo que fique no mesmo nível do terreno existente.

As caixas de passagem de dimensão de 60x60x70cm, deverão possuir as paredes feitas com tijolo maciço de largura de 15cm, com tampa de concreto. Deverá ser montada uma caixa de passagem ao lado de cada torre, conforme representado em planta.

Os eletrodutos que ficarem enterrados em locais com trânsito de veículos deverão receber uma camada de concreto de no mínimo 10cm para proteção contra esmagamento.

9 – ATERRAMENTO

O aterramento dos quadros deverá ser feito com três hastes de cobre de 16x2400mm, com condutor de cobre nu de bitola de 16mm, conectadas com conector do tipo grampo 5/8",

sendo que a haste do meio deve estar aparente para a fiscalização da concessionária. Os demais aterramento deve ser feito com uma haste de cobre de 16x2400mm. Deve ser sempre conectado a terra o condutor neutro e o condutor de proteção.

Todos os postes, projetores, sinalizadores e quadro geral de baixa tensão devem ser conectados com conector de terminal de compressão ao condutor de proteção.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer detalhe omissos neste projeto, a execução deve seguir as normas da ABNT, NBR 5410 e Regulamento de Instalações de Unidades Consumidoras de Baixa Tensão (RIC).

GRAMADO DOS LOUREIROS, 10 de dezembro de 2021.



ENGª FERNANDA MADALOZZO
CREA/RS – RS81.452-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024

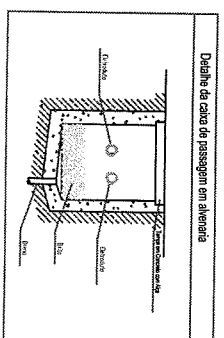
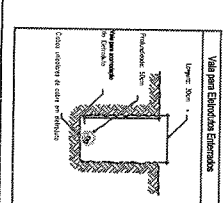
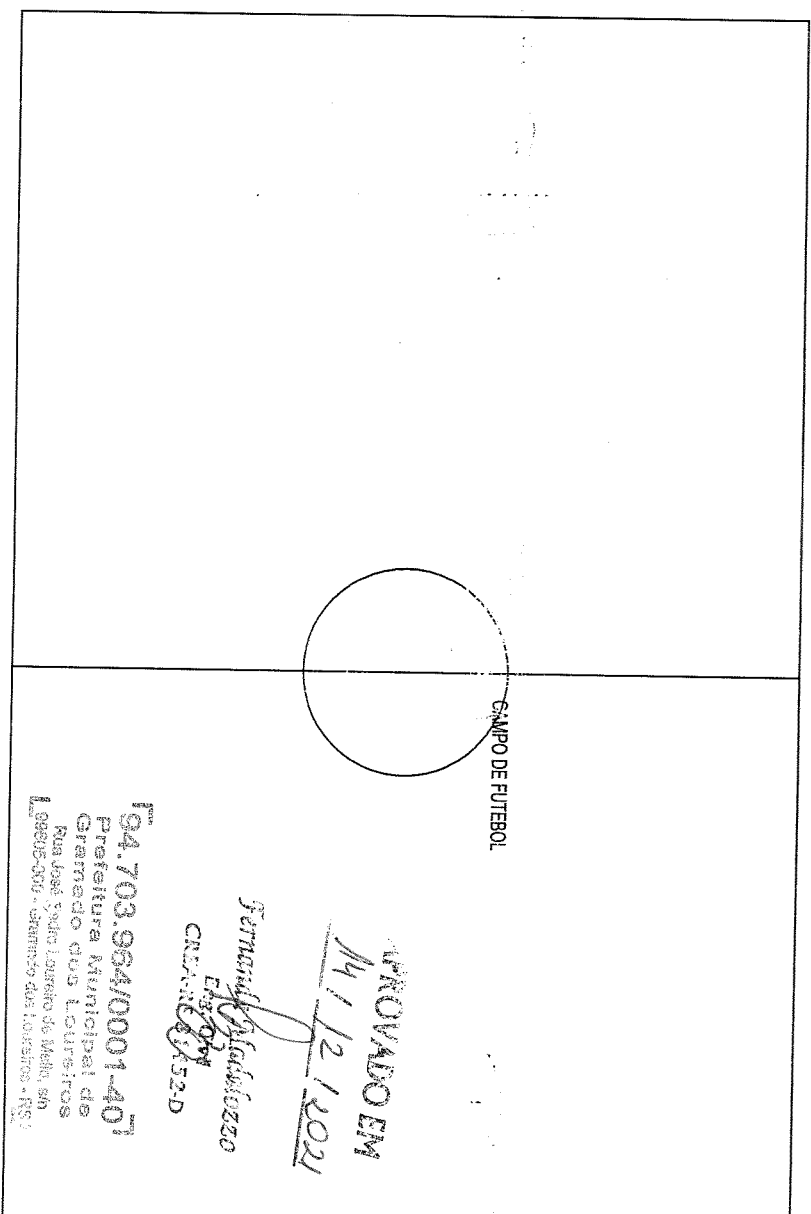
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
MUNICÍPIO: GRAMADO DOS LOUREIROS OBJETO: ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ALTO ALEGRE ENDEREÇO: LINHA ALTO ALEGRE-GRAMADO DOS LOUREIROS-RS									
UNID: 24,22% BDI: 24,22% QTD: 1,00 P.UNIT: 5,089,77 R\$ P.UNIT (C/BDI): 6,337,71 R\$ TOTAL: 6,337,71 R\$									
ITEM	FORNECEDOR	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P.UNIT	P.UNIT (C/BDI)	TOTAL	
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	COMPOSIÇÃO 01	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UND	1,00	R\$	6,337,71 R\$	6,337,71 R\$	6,337,71 R\$
2 ESTRUTURAS, LUMINÁRIAS, QUADROS, CABOS, CAIXAS DE PASSAGEM, ELETRODUTOS, CONEXÕES E SERVIÇOS EM TERRA									
2.1	COMPOSIÇÃO 02	-	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR POSTE DE CONCRETO 13 METROS, COM 01 CANTONEIRA DE 2,70M, POSSUINDO 04 REFLETORES LED 400W FLOOD LIGHT IP68	UND	6,00	R\$	6,978,91 R\$	8,690,04 R\$	52,402,25 R\$
2.2	COTAÇÃO	-	REFLETOR DE LED - 400W FLOOD LIGHT IP68	UND	4,00	R\$	1,620,00 R\$	2,017,20 R\$	8,098,80 R\$
2.3	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM, EM POLIPROPILENO - 12X5X44 - MALLON OU SIMILAR	UND	10,00	R\$	198,68 R\$	247,39 R\$	2,473,93 R\$
2.4	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	180,00	R\$	8,10 R\$	10,08 R\$	1,815,48 R\$
2.5	COMPOSIÇÃO 03	-	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	12,00	R\$	68,76 R\$	85,62 R\$	1,027,35 R\$
2.6	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	460,00	R\$	3,62 R\$	4,51 R\$	2,072,33 R\$
2.7	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1230,00	R\$	6,64 R\$	8,28 R\$	10,172,75 R\$
2.8	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	R\$	14,05 R\$	17,50 R\$	348,97 R\$
2.9	SINAPI	93461	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	R\$	66,74 R\$	83,11 R\$	83,11 R\$
2.10	SINAPI	93462	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	4,00	R\$	68,99 R\$	85,00 R\$	345,59 R\$
2.11	SINAPI	93463	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	3,00	R\$	68,99 R\$	85,30 R\$	257,69 R\$
2.12	SINAPI	93473	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	R\$	105,02 R\$	130,76 R\$	130,76 R\$
2.13	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M, AF_05/2018	UND	3,00	R\$	26,87 R\$	33,45 R\$	100,35 R\$
2.14	SINAPI	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBITUR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$	613,49 R\$	763,91 R\$	763,91 R\$
2.15	SINAPI	93465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20" KA (TIPO AC)	UND	4,00	R\$	79,25 R\$	98,67 R\$	394,69 R\$
2.16	SINAPI	14166	POSTE CONICO CONTINÚO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO INTERIOR = 125" MM	UND	1,00	R\$	943,33 R\$	1,174,62 R\$	1,174,61 R\$
2.17	COMPOSIÇÃO 04	-	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO	UND	1,00	R\$	204,07 R\$	254,10 R\$	254,10 R\$
2.18	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50M. AF_03/2016.	M3	21,25	R\$	76,73 R\$	95,55 R\$	2,030,39 R\$
2.19	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	40,50	R\$	5,63 R\$	7,01 R\$	297,90 R\$


Artur Cereza
 Prefeito Municipal
 Adm. 2021/2024

Fernanda Rodrigues
 Eng. Civil
 CREA-RS 81636-D

APROVADO EM
 14/12/2024

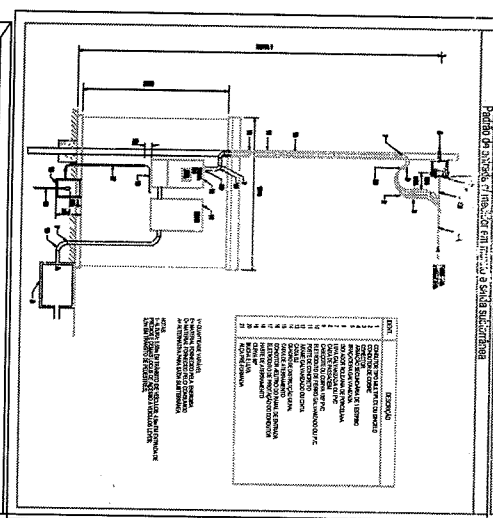
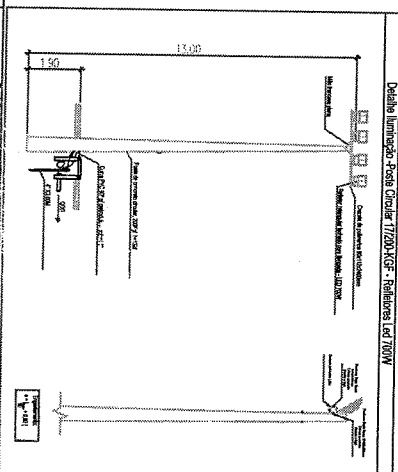
194.703.984/0001-401
 Prefeitura Municipal de
 Gramado dos Loureiros
 Rua José Gomes Loureiro de Melo, s/nº
 13890-000 - Gramado dos Loureiros - RS



NOTA

1. Cada postal deverá ser titulada com uma data, de passageiros, e em cada uma das postais, o nome do viajante.
2. Cada postal deverá ser recebido em um quarto de comando contendo 250,00.
3. Os depósitos serão cobrados por 4 dias úteis no DDD, onde os valores deverão ser todos da contabilidade passiva em cada postal.
4. Os depósitos deverão ser cobrados em cada postal através do cartão principal de cada contadora, que deverá ser recebido.

LEGERE ILUMINAR 200 cm² e 100 cm² de papel de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m²	QUADROS E CUBOS	ELETRONIOS
RETO Quanto de papel de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m²	QUADROS E CUBOS	ELETRONIOS
RETO Quanto de papel de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m²	QUADROS E CUBOS	ELETRONIOS
RETO Quanto de papel de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m²	QUADROS E CUBOS	ELETRONIOS
RETO Quanto de papel de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m²	QUADROS E CUBOS	ELETRONIOS
RETO Quanto de papel de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m²	QUADROS E CUBOS	ELETRONIOS
RETO Quanto de papel de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m² de 100 g/m² e 150 g/m²	QUADROS E CUBOS	ELETRONIOS



Projeto Elétrico	
Assinatura do Projeto Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Cliente Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável Técnico Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável Legal Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável Administrativo Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Qualidade Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Segurança Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Meio Ambiente Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Saúde e Segurança Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Recursos Humanos Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Tecnologia da Informação Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Logística Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Comunicação Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Relações Públicas Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Marketing Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Vendas Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Suporte Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Treinamento Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Desenvolvimento Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Testes Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Implantação Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Manutenção Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Atualização Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Arquivo Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Impressão Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Distribuição Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Entrega Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Encerramento Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Revisão Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Aprovação Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Liberação Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Registro Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Arquivamento Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Indexação Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Classificação Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Organização Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Normalização Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Formatos Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Cores Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Fontes Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Espaços Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Bordas Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Cabeçalhos Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Rodapés Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Numeração Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Listas Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Tabelas Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Diagramas Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Imagens Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Vídeos Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Áudios Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Animações Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Jogos Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Aplicações Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de Padronização de Sistemas Assinado em: 05/05/2021 Assinado por: [Assinatura]	
Assinatura do Responsável de	

Artur Cereza
Prefeito Municipal
Edm. 2021/2024

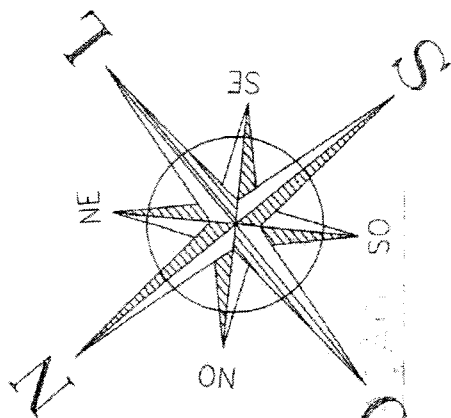
ESTRADA ACESSO A SEDE GRAMADO DOS LOUREIROS

80

100

30,0

PAVILHÃO DA COMUNIDADE

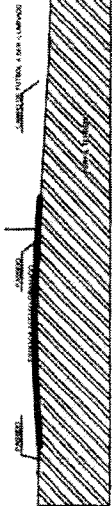


ESTRADA ACESSO A SEDE DE GRAMADO DOS LOUREIROS



MITRA ADCESSANA

LOUZEIRO



PLANTA RELATIVA

94.703.964/0001-40
Prefeitura Municipal de
Gramado dos Loureiros
Rua José Pedro Loureiro de Melo, s/n
35050-000, Gramado dos Loureiros - RS

LOCAÇÃO

TRIMESTRE DO SUL 2013

PLANTA DE LOCAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO
PLANTA PERFIL TERRENO

94.703.964/0001-40
Prefeitura Municipal de
Gramado dos Loureiros
Rua José Pedro Loureiro de Melo, s/n
35050-000, Gramado dos Loureiros - RS

APROVADO EM

PLANTA DE SITUAÇÃO

LOCAÇÃO

Eng. CIVIL FERNANDA MADALOZZO

PROPRIETÁRIO

Eng. CIVIL FERNANDA MADALOZZO

ENGENHEIRO

ESTRADA DE ACESSO A GRAMADO DOS LOUREIROS

CIDADE

INDICADA

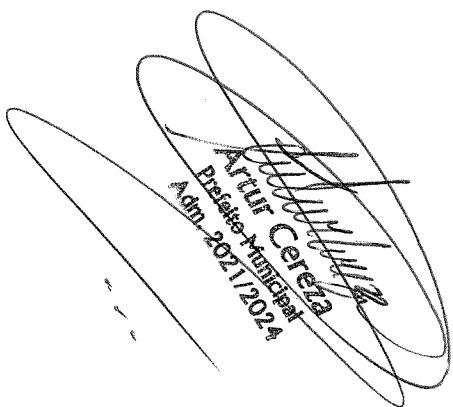
ASSIN. RESP. TEC.

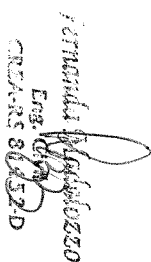
ASSIN. RESP. TEC.

OBRA= ILUMINACAO CAMPO FUTBOL ALTO ALEGRE
LOCAL= LINHA ALTO ALEGRE- GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	TOTAL	Mês 01	Mês 02	Mês 03,
1	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.337,71	6.337,71		
2	ILUMINAÇÃO	R\$ 85.156,84	28.385,61	28.385,61	28.385,61
				28.385,61	28.385,61
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 91.494,55	34.723,32	63.108,94	91.494,55


Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm-2021/2024


Fernando de Souza
Eng. Civil
CRA-RS 80552-D

APROVADO EM
12/12/2021

94.703.964/0001-40
Prefeitura Municipal de
Gramado dos Loureiros
Rua José Pedro Loureiro de Melo, s/n
19805-304 - Gramado dos Loureiros - RS